

DECRETO Nº 099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão de contratos de trabalho temporário por excepcional interesse público na área da Secretaria Municipal de Educação, e outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, III, B, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites percentuais de despesas totais com pessoal na esfera municipal;

CONSIDERANDO a economicidade como princípio inerente à gestão financeira dos entes administrativos públicos, à luz da obtenção da melhor proposta para a efetuação da despesa pública e da necessidade de o gestor ponderar esse princípio;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultada à administração pública municipal a suspensão da execução de contratos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público cujas atividades sejam passíveis de paralisação derivada da natureza da atividade, sazonalidade, caso fortuito ou força maior e cuja duração ou quantitativo tornem demasiadamente onerosa ou ineficiente a realização de processo seletivo específico para sua substituição.

Parágrafo Único. A secretaria em questão deverá proceder com suspensão das atividades e vencimentos deles derivados por prazo certo.

Art. 2º A suspensão não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de rescisão do contrato de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de dezembro de 2022.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE